



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

DESPACHO

Cuida-se de proposta de renovação do Parecer Referencial DMP n. 014.001 voltado à análise repetitiva de requerimentos de prorrogação do prazo de vigência de ata de registro de preços e de ata de registro de preços permanente, por meio de aditivo, com fundamento no art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e no art. 9º da Resolução GP n. 2/2022.

A medida decorre do iminente transcurso do prazo de vigência do Parecer Referencial DMP n. 014.001, fixado em 1º de maio de 2026 (8257323), impondo-se a revisão de seu conteúdo em observância ao art. 5º, caput, da Resolução GP n. 36/2019.

Constam a justificativa para adoção do instituto, os quatro requisitos legais para a prorrogação, a análise da minuta-padrão do termo aditivo (10597504) e o detalhamento das alterações em relação às versões anteriores, registrando-se que não há modificação substancial na fundamentação jurídica nem nos requisitos procedimentais estabelecidos na versão imediatamente anterior.

A situação jurídica se subsume a hipótese de aplicação de parecer referencial autorizada pela Resolução GP n. 36/2019.

Assim, **APROVO** o Parecer Referencial DMP n. 014.002, e indico que terá validade até **1º de maio de 2028**, devendo ser revisto, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Resolução GP n. 36/2019, em caso de alteração da legislação ou em consequência de decisão administrativa ou judicial ou de ofício do precedente administrativo ou jurisprudencial que embasou a manifestação.

A utilização do parecer referencial nos casos idênticos ao paradigma pressupõe que a Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços instrua os processos com:

- I - cópia integral do parecer referencial e do despacho de aprovação;
- II - lista de verificação devidamente preenchida;
- III - minuta-padrão completada com os dados do detentor da ata;
- IV - declaração de quem instruiu o processo de que o caso se amolda fática e juridicamente ao paradigma e de que foram seguidas as orientações nele contidas.

Solicito sejam disponibilizados no Portal do PJSC, juntamente com os demais pareceres referenciais, os links de acesso a este Parecer Referencial, à Lista de Verificação e à Minuta-padrão de termo aditivo de prorrogação, além de cópia deste despacho.

Remetam-se os autos ao Senhor Diretor-Geral Administrativo para ciência, nos termos do art. 4º da Resolução GP n. 36/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme e Silva Pamplona, Diretor**, em 24/04/2026, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10603467** e o código CRC **929D40EB**.

0006562-49.2024.8.24.0710

10603467v3